

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

Lei nº ~~208~~. 297

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Denominar Logradouro Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a denominar o Grupo Escolar recentemente construído em Cacimba Nova de OSMAN CAVALCANTI LEAL;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua Publicação, revogadas às disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA em Plenário.

Prefeitura Municipal de Pocinhos, em 03 de março de 1978.

SILVIO SOUTO DE OLIVEIRA  
Prefeito.

Registrado às fls. 183 do livro de  
Registro de Lei nº 4  
Em 03 de março de 1978

*[Assinatura]*

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

Lei nº 297.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Denominar Logradouro Público e dá outras providências.

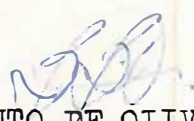
O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

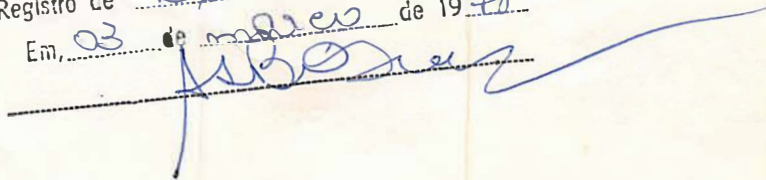
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a denominar o Grupo Escolar recentemente construído em Cacimba Nova de OSMAN CAVALCANTI LEAL;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua Publicação, revogadas às disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA em Plenário.

Prefeitura Municipal de Pocinhos, em 03 de março de 1978.

  
SILVIO SOUTO DE OLIVEIRA  
Prefeito.

Registrado às fls. 183 do livro de  
Registro de Lei nº 4  
Em, 03 de março de 1978  


ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

Lei nº 297.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Denominar Logradouro Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a denominar o Grupo Escolar recentemente construído em Cacimba Nova de OSMAN CAVALCANTI LEAL;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua Publicação, revogadas às disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA em Plenário.

Prefeitura Municipal de Pocinhos, em 03 de março de 1978.

*Silvio Scuto de Oliveira*  
SILVIO SCUTO DE OLIVEIRA  
Prefeito.

Registrado às fls. 183 do livro de  
Registro de Lei nº 4  
Em 03 de março de 1979.  
*ABRIL*